ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 287

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUERIR UM CAMINHÃO BASCULANTE.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquerir um caminhão-basculante nôvo, marca CHEVROLET, para os serviços de obras do DMER, por concorrência administrativa pelo melhor prêço e melhores condições ofertadas, desde que sejam fornecidas por revendedores autorizados.

ART. 2º - Os encargos desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária específica de código-4.1.3.0. - 42-b.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de setembro de 1969.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal